



# Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

**EDIÇÃO DIÁRIA Nº 132/2021 - PUBLICAÇÃO: DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ATOS DO GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ JANDUHY DE OLIVEIRA FILHO - R\$ 290.000,00.

Frei Martinho - PB, 29 de Outubro de 2021  
SEBASTIÃO PINTO DANTAS - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 132/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica 208/1990, Constituições Federal, Estadual e em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 154/2010 e, nos demais normativos da espécie:

**CONSIDERANDO** finalmente, o preenchimento dos requisitos Profissionais da capacitação e da habilitação exigidas para o encargo da função pública;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º – Art. 1º – EXONERAR, RENILSON HORTINS DIAS FILHO**, portador do CPF Nº 094.592.254-03, para exercer as atribuições funcionais do cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão de Administração Tributária, com lotação na Secretaria de Finanças, pertencentes à Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, servindo-lhe o presente ato de título.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31/10/2021**.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Frei Martinho/PB, em 03 de Novembro de 2021.

**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**

*Prefeito Constitucional*

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)

OFICIO Nº 067/2021

Frei Martinho, 03 de novembro de 2021.

Exmo. Sr.  
Sebastião Pinto Dantas  
Prefeito Constitucional de Frei Martinho  
Nesta.

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando, para as devidas providências, as matérias abaixo descritas, aprovadas na sessão ordinária do dia 29 de outubro de 2021:

- Moção de aplauso nº 003/2021, concedida ao Instituto Nacional do Semiárido (INSA) pelo trabalho desenvolvido em nosso município;
- Moção de aplauso nº 004/2021, concedida a todos os servidores da educação pelas conquistas e representatividade do município.

Certo da atenção a este pleito, desde já antecipo os sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS  
Presidente

Isabelle Cristina Dantas S. Lima  
Secretária de Administração  
Mat.: 473-1

RECEBIDO  
EM 03 / 11 / 2021



ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)

MOÇÃO Nº 003/2021

Frei Martinho, 29 de outubro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO  
DE APLAUSO AO INSTITUTO NACIONAL DO  
SEMIARIDO (INSA) PELO TRABALHO  
DESENVOLVIDO EM NOSSO MUNICÍPIO.**

Os vereadores que abaixo assinam, baseado no Artigo 95 parágrafo 2º inciso VI do regimento interno da Câmara Municipal, apresentam **MOÇÃO DE APLAUSO** ao Instituto Nacional do Semiárido (INSA) pelo relevante trabalho desenvolvido, através do Projeto Segurança Forrageira e Produção Madeireira em Bases Agroecológicas no Semiárido Brasileiro, em nosso município.

**JUSTIFICATIVA**

O Instituto Nacional do Semiárido (INSA) é uma Unidade de Pesquisa integrante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) por força da Lei nº 10.860, de 14 de abril de 2004. Instituído como Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do então Ministério da Ciência e Tecnologia, (MCT), na forma do disposto no Decreto nº 5.886, de 6 de setembro de 2006.

Regulamentado pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, o INSA tem como finalidade promover o desenvolvimento científico e tecnológico e a integração dos polos socioeconômicos e ecossistemas estratégicos da região do Semiárido Brasileiro, bem como realizar, executar e divulgar estudos e pesquisas na área de desenvolvimento científico e tecnológico para o fortalecimento do desenvolvimento sustentável da região.

O INSA, através do Núcleo de Produção Vegetal, vem desenvolvendo, dentre outras pesquisas, estudos sobre a palma forrageira consorciada com espécies nativas e adaptadas, utilizando água residuária para subirrigação, contando com a parceria do Núcleo de Recursos Hídricos. Com o financiamento do Banco do Nordeste do Brasil – BNB, e em parceria com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, implantou o Projeto Segurança Forrageira e Produção Madeireira em Bases Agroecológicas no Semiárido Brasileiro nos Municípios de Frei Martinho-PB e São Fernando-RN.



ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB (Casa José Avelino Dantas)

No município de Frei Martinho, em 2018, foi implantado um campo de pesquisa/multiplicação, com palma consorciada com espécies leguminosas nativas e exóticas, de 1,0 hectare, utilizando água residuária; neste são coletadas e analisadas periodicamente amostras de água, solos e plantas, e é feito o monitoramento constante da unidade. No ano de 2019, teve início o projeto Gabinete da Palma, que tem como objetivo discutir, elaborar, priorizar e encaminhar propostas e políticas públicas relacionadas a cultura da palma e a segurança forrageira em nosso município.

Levando em consideração a importância do trabalho que vem sendo desenvolvido pelo INSA, não apenas para Frei Martinho, como para toda a região do semiárido, esta Casa legislativa entende como sendo oportuno e necessário que seja prestada esta digna homenagem.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Frei Martinho-PB, em 29 de outubro de 2021.

Felipy André Pinto Dias  
Presidente

José Carlos Dantas de Moura  
Vice-Presidente

Jamaelson Carlos de Moura  
1º Secretário

Jonatas Soares Hortins  
2º Secretário

Altemiles Martins de Souza  
Vereador

Fábio Gomes Dantas  
Vereador

Heriberto de Araújo Dantas  
Vereador

Rodolfo de Moraes Hortins  
Vereador

Rosinalma Celestino da Silva  
Vereadora

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Por unanimidade de votos

Sala das Sessões, em 29 / 10 / 2021

Felipy André Pinto Dias  
Presidente  
CPF: 084.395.424-88

Jamaelson Carlos de Moura  
1º Secretário  
CPF: 068.398.804-36

Jonatas Soares Hortins  
2º Secretário  
CPF: 106.018.404-45



ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)

MOÇÃO Nº 004/2021

Frei Martinho, 29 de outubro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO  
DE APLAUSO A TODOS OS SERVIDORES DA  
EDUCAÇÃO PELAS CONQUISTAS E  
REPRESENTATIVIDADE DO MUNICÍPIO.**

Os vereadores que abaixo assinam, baseado no Artigo 95 parágrafo 2º inciso VI do regimento interno da Câmara Municipal, apresentam **MOÇÃO DE APLAUSO** a todos os servidores que fazem a Secretária Municipal de Educação pela relevante atuação, que vem resultando em conquistas e premiações, dando destaque ao município a nível regional e nacional.

Referências da Educação de Frei Martinho-PB

- 1) Prêmio Emília Aureliano, do Conselho Regional de Nutrição, ano de 2019, para a Nutricionista Jussara Dias, em detrimento da qualidade da Alimentação Escolar servida nas escolas do município;
- 2) Prêmio na campanha Dia dos Professores 2020, da UNESCO, para a Professora Júlia Lúcia da Silva, em detrimento das práticas de ensino durante a pandemia da Covid-19;
- 3) Classificação no Prêmio Educação Infantil: Boas práticas de professores durante a pandemia, no edital Bússola Social, ano de 2020, da Professora Suelma Dantas dos Santos;
- 4) Assento de Vice-Presidência na UNDIME/PB, mandato 2017/2019, pela Secretária de Educação Aguífaneide Lira Dantas Gondim;
- 5) Assento de Presidência na UNDIME/PB, mandato 2019/2021, pela Secretária de Educação Aguífaneide Lira Dantas Gondim;
- 6) 1º lugar da Educação da Paraíba no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), do Tribunal de Contas da Paraíba, no ano de 2019;
- 7) Articulação da Secretaria de Educação no SELO UNICEF edições 2013/2016 e 2017/2020, obtendo êxito;
- 8) Média de 6,1 no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) no ano de 2019;
- 9) Média de 5,2 no Índice de Oportunidades da Educação Brasileira (IOEB) no ano de 2020.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB




ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO


## CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB (Casa José Avelino Dantas)


Pelo exposto, esta Casa Legislativa entende como sendo oportuno e necessário que seja prestada esta digna homenagem a todos os profissionais que fazem a educação do município de Frei Martinho-PB.

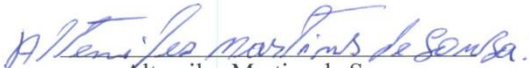
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Frei Martinho-PB, em 29 de outubro de 2021.

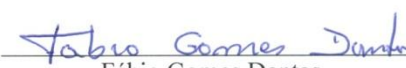
  
Felipy André Pinto Dias  
Presidente

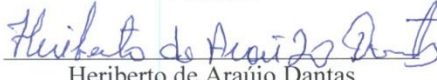
  
José Carlos Dantas de Moura  
Vice-Presidente

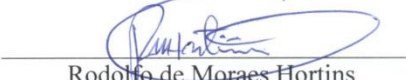
  
Jamaelson Carlos de Moura  
1º Secretário


  
Jonatas Soares Hortins  
2º Secretário

  
Altemiles Martins de Souza  
Vereador

  
Fábio Gomes Dantas  
Vereador

  
Heriberto de Araújo Dantas  
Vereador

  
Rodolfo de Moraes Hortins  
Vereador

  
Rosinalma Celestino da Silva  
Vereadora


APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Por unanimidade de votos

Sala das Sessões, em 29/10/2021

  
Felipy André Pinto Dias  
Presidente  
CPF: 084.395.424-88

  
Jamaelson Carlos de Moura  
1º Secretário  
CPF: 068.398.804-36

  
Jonatas Soares Hortins  
2º Secretário  
CPF: 106.018.404-45

## DECRETO N.º 049 DE 03 DE NOVEMBRO 2021 – GAPRE

### **DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGÊNCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Frei Martinho, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 40.134, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial em 21 de março de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo território estadual, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2020, com mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, para os devidos fins legais;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba reconheceu, em 23 de março de 2020, o estado de calamidade pública no território estadual, aplicando-se também aos entes municipais, conforme dispõe o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência municipal, declarada pelo Decreto nº 017, de 19 de maio de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a renovação do Estado de Calamidade Pública em todo o Estado da Paraíba, nos termos do Decreto nº 40.652, de 19 de outubro de 2020, por mais 180 (cento e oitenta) dias, publicado no Diário Oficial em 20 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais nº 018 de 01 de junho de 2020, 020 de 15 de junho de 2020, 024 de 01 de julho de 2020, 025 de 15 de julho de 2020, 008 de 12 de março de 2021, 009 de 17 de março de 2021, 010 de 26 de março de 2021, dentre outros, os quais definem outras medidas para

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e dão outras providências

CONSIDERANDO que os últimos dados divulgados demonstram que o Estado da Paraíba, bem como o Município de Frei Martinho-PB, estão entrando em um cenário que projeta o declínio gradativo de pressão no sistema de saúde nas próximas semanas, permitindo retomar algumas atividades com a rígida observância dos protocolos emanados pela Secretaria de Estado da Saúde que enfatizam o uso contínuo de máscaras, constante higienização das mãos e o distanciamento social, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

CONSIDERANDO que o Município de Frei Martinho já vacinou aproximadamente 79% (setenta e nove por cento) da população contra a COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Frei Martinho-PB atualmente se encontra com zero casos ativos de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 41.805 de 30 de outubro de 2021, que dispôs sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO que as medidas já impostas devem ser periodicamente reavaliadas, a fim de se aperfeiçoarem à realidade local, visando trazer o menor prejuízo possível ao bem comum;

CONSIDERANDO que compete aos municípios estabelecer normas de conduta para os estabelecimentos e eventos privados que estejam em seu domínio territorial, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** No período compreendido entre **03 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021**, no âmbito do Município de Frei Martinho-PB, aplicar-se-ão as recomendações e as medidas restritivas de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) previstas no **Decreto Estadual n.º 41.805 de 30 de outubro de 2021**.

**Art. 2º.** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e do Município, e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a avaliação do Plano Novo Normal editada pelo Governo do Estado da Paraíba.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.



**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**

Prefeito Constitucional de Frei Martinho